PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Os Centros de Parto Normal Intra e Peri-hospitalares são unidades de atenção ao parto e nascimento da maternidade/hospital que realizam o atendimento humanizado e de qualidade exclusivamente ao parto de risco habitual e privilegiam a privacidade, a dignidade e a autonomia da mulher ao parir em um ambiente mais acolhedor e confortável e contar com a presença de acompanhante de sua livre escolha;

O processo de trabalho nestas unidades é coordenado por enfermeiras (os) obstetras e devem estar sempre organizadas no sentido de promover a ampliação do acesso, do vínculo e da atenção humanizada ao parto e ao nascimento. Os partos no CPN são assistidos pelas(os) enfermeiras(os) obstetras/obstetrizes, contando com equipe complementar do hospital;

O Centro de Parto Normal Peri-hospitalar é uma unidade de atenção ao parto e ao nascimento localizado na contiguidade da maternidade/hospital ao qual está vinculado, com ligação funcional à maternidade/hospital;

Conforme a Resolução RDC nº 36/2008 do Ministério da Saúde, os Centros de Parto Normal devem ser conveniados a Rede Cegonha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Governador, Rui Costa, que através da secretaria Competente, promova estudo de viabilidade técnica para implantação de uma Casa de Parto Normal Estadual, o qual deve ser conveniado a rede Cegonha, de acordo com a resolução RDC nº 36/2008 do Ministério da Saúde.

Salvador/Ba, 27 de março de 2019

ORLANDO PALHINHA